



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 107/2023

Itanhaém, 13 de março de 2023.

**Senhor Presidente,**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 7, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Rutinaldo Bastos, junto ao presente estou encaminhando a essa Colenda Casa de Leis as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Suprimentos, órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



Autenticar documento em <https://camafazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360035003000330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE ITANHAÉM**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEP. DE SUPRIMENTOS

**Memorando nº 037/2023**

**Data: 24/02/2023**

Para: Secretaria da Fazenda	Ronnie Alexandre de Aleluia
De: Departamento de Suprimentos	Frank Willian Miranda Lima

**Assunto: REQUERIMENTO Nº. 07 DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

Cumprimentando-o cordialmente e reportando-me ao Requerimento nº 07 de 2023 de autoria do Nobre Edil Rutinaldo Bastos e demais pares, o qual solicita ao Executivo que sejam prestadas informações acerca da agência bancária do Santander existente no Paço Municipal, passo a esclarecer articuladamente, na medida viável, que:

- 1) Segue em anexo o contrato mantido entre a Municipalidade e o Banco Santander no que se refere ao processamento da folha de pagamento dos funcionários ativos e contratados desta prefeitura, de maneira exclusiva, com permissão onerosa de uso de espaço público.
- 2) A prefeitura ainda não possui contrato com o Banco Santander S. A. que autoriza recebimento do pagamento de tributos, multas e emolumentos. O contrato foi enviado à Secretaria da Fazenda e aguarda assinatura.







## MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM O FIM DE PROCESSAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E CONTRATADOS DESTA MUNICIPALIDADE, de maneira exclusiva, COM PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM-SP, E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE INSTRUMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

### CONTRATO Nº 105/2.018

Pelo presente Termo de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.682.841-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 192.900.488-59, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a Empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, situada em São Paulo/SP, à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada por **RAFAEL HENRIQUE RENESTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 30.872.522-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 305.077.978-09, para os fins deste instrumento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual na melhor forma admitida pelo direito e nos termos e condições estabelecidas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM O FIM DE PROCESSAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E CONTRATADOS DESTA MUNICIPALIDADE, de maneira exclusiva, COM PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, nos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2.018, seus anexos e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - A **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATANTE**, pela prestação dos serviços bancários objeto deste contrato, o valor líquido de R\$ 4.502.000,00 (quatro milhões, quinhentos e dois mil reais), a ser pago no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo Contratual, por meio de depósito na conta-corrente nº 2.751-0, Agência 0932-6, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Itanhaém, CNPJ 46.578.598/0001-75.

om<sup>7</sup> HP





## MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

### Procuradoria Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS** – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes contratantes, devendo a avença ser escrita e registrada no setor competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Constituem obrigações da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato nos termos e prazos previstos na legislação vigente em especial as normas de direito público e aquelas editadas pelo Banco Central do Brasil.

Faz parte integrante ainda das obrigações da contratada, aquelas previstas no ANEXO II do instrumento convocatório.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA não se responsabilizará por falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados nas Folhas de Pagamento, visto que sua função é a de simples pagadora, por conta e ordem do CONTRATANTE, nos termos avençados neste contrato.

**Parágrafo Segundo** – Igualmente, não se responsabilizará a CONTRATADA, pelas obrigações do CONTRATANTE, oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, e também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como pela segurança de seus procedimentos e da segurança do Posto de Atendimento Bancário instalado no espaço público cedido, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – O CONTRATANTE deve autorizar e informar à CONTRATADA, através de sua agência local, mediante transmissão de dados, 02 (dois) dias antes da data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da folha, enviando relação de créditos e relação “resumo dos lançamentos a serem efetuados” nas contas correntes dos servidores da Municipalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A efetivação dos créditos pela CONTRATADA dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente nas contas correntes da CONTRATANTE e de sua AUTARQUIA, junto à Agência Santander 0346, com a antecedência de 01 (um) dia útil.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA, através de sua agência local, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis pela autorização – do CONTRATANTE e de sua AUTARQUIA – cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DA DESPESA** – As eventuais despesas oriundas deste contrato onerarão os recursos orçamentários em dotações específicas dos orçamentos vigente e futuros.

Handwritten signature and initials, possibly 'MNP' and 'Y', with the number '2' written below.





# MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

## Procuradoria Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL** – As partes terão o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, aplicando-se, quando for o caso, as penas previstas no instrumento convocatório que deu origem ao presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO** - Fica a cargo da CONTRATADA a instalação de um Posto de Atendimento Bancário no espaço público cedido pela Administração Municipal, devendo estar concluído e em funcionamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O espaço público cedido pela Administração Municipal, deverá ser utilizado pela CONTRATADA única e exclusivamente para a finalidade de instalação de Posto de Atendimento Bancário, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 36/2018.

**Parágrafo Segundo** – Tendo em vista a finalidade do uso do espaço público constante do objeto da licitação a que este se refere, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a proceder as adaptações que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Terceiro** – Toda estrutura e adequações destinadas a instalação do Posto de Atendimento Bancário correrão por conta e sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** – Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto deste contrato no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário, sendo vedada a sua cessão ou transferência sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA não poderá reclamar do CONTRATANTE o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do Posto de Atendimento Bancário ou em outras oportunidades. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final da vigência deste contrato deverão ser removidos pela CONTRATADA, às suas expensas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS, DESPESAS E ENCARGOS** – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e registro deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização dos serviços e da permissão de uso do espaço público objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

*Handwritten signature and initials, including the number 3.*





# MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

## Procuradoria Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E DA RESCISÃO** - Fica fixada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, o mesmo ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Em ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

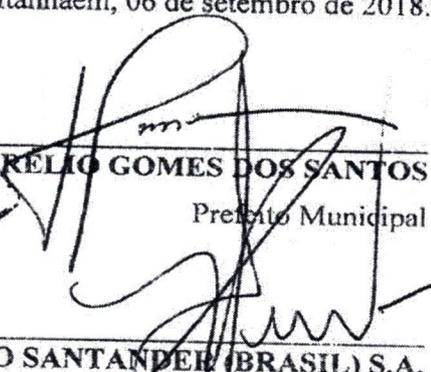
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS** - Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os casos omissos serão resolvidos na forma disciplinada pelo artigo 54 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - Aplicam-se ao presente instrumento o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 23/13, e supletivamente às regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** - Elegem as partes o foro da Comarca de Itanhaém-SP para solução de quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da interpretação e ou execução deste contrato.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itanhaém, 06 de setembro de 2018.

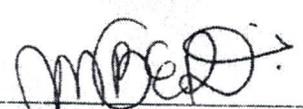
  
MARCO ANRELIS GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1.

Nome:  
RG:

  
Milene Baena E. Rodrigues  
RG 28300256-6

2.

Nome:

RG: Manuella T. de O. Basílio  
RG 32469436-2





# MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

## Procuradoria Jurídica

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CONTRATO Nº

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM O FIM DE PROCESSAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E CONTRATADOS DESTA MUNICIPALIDADE, de maneira exclusiva, COM PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itanhaém, 06 de setembro de 2018.

Handwritten signatures and initials.





# MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

## Procuradoria Jurídica

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurélio Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 192.900.488-59 RG: 24.682.841-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/08/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz nº. 246- casa 10 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP CEP: 11740-000

E-mail institucional: [prefeito@itanhaem.sp.gov.br](mailto:prefeito@itanhaem.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcoarelio.prefeito@gmail.com](mailto:marcoarelio.prefeito@gmail.com)

Telefone(s): (13) 3421-1618

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marco Aurélio Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 192.900.488-59 RG: 24.682.841-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/08/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz nº. 246- casa 10 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP CEP: 11740-000

E-mail institucional: [prefeito@itanhaem.sp.gov.br](mailto:prefeito@itanhaem.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcoarelio.prefeito@gmail.com](mailto:marcoarelio.prefeito@gmail.com)

Telefone(s): (13) 3421-1618

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael Henrique Reresto

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: 305.077.978-09 RG: 30.872.522-0

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Handwritten initials and the number 6.





# MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

## Procuradoria Jurídica

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ Nº: 90.400.888/0001-42

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2.018

VIGÊNCIA: 60 meses

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM O FIM DE PROCESSAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E CONTRATADOS DESTA MUNICIPALIDADE, de maneira exclusiva, COM PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

VALOR (R\$): R\$ 4.502.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itanhaém, 06 de setembro de 2.018.

RESPONSÁVEL:

P  
M  
W  
H

